

REF.: Pregão Presencial nº. 05/2013

Assunto: Pedido de Esclarecimento referente ao Anexo III e seus subitens

Prezado (a) Senhor (a)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, vem por meio de seu representante legal solicitar esclarecimento referente ao Anexo supramencionado para que não venha acarretar qualquer tipo de divergência de preenchimento da planilha, devido à complexidade e a diferença atualmente que utilizamos para participar em outros pregões, ex: Pregões do Estado de São Paulo.

No Anexo III, item II informações Sindicais, vejamos quadro abaixo:

II - INFORMAÇÕES SINDICAIS	
Documento do salário normativo	Auxiliar de Limpeza: Horas: 44 horas semanais
Nome do Sindicato da Categoria: SIEMACO - ABC	Convenção Coletiva de Trabalho, vigência: JAN/2013

PERGUNTA:

1. Documento do salário normativo
2. Auxiliar de Limpeza:

Nestes dois itens quais seria a discriminação para o preenchimento?

III - MÃO DE OBRA		
REMUNERAÇÃO		VALOR
1	Salário normativo	
2	Adicional Assiduidade	
3		
RB	Remuneração Básica	
RT	Reserva Técnica	
MO	Valor da Mão de obra	

PERGUNTA:

1. Remuneração Básica

Remuneração Básica seria o salário normativo da categoria de limpeza?

1. Reserva Técnica

É necessário apresentar um percentual para Reserva Técnica?

PERGUNTA:

IV - ENCARGOS SOCIAIS - percentuais em relação à Mão de Obra (MO)

Na relação de Encargos Sociais existe uma apuração de porcentagem por esta Administração?

V - INSUMOS - (percentuais em relação à MO)		
	ITENS	PORCENTUAL VALOR
1	UNIFORME	
2	EQUIPAMENTOS	
3	MATERIAL DE LIMPEZA	
4	TRANSPORTE	
5	MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
6	TREINAMENTO E RECICLAGEM DE PESSOAL	
7	RESERVA TÉCNICA DE INSUMOS	
8	VALE ALIMENTAÇÃO	
9	AUXÍLIO CRECHE	
10	PPR	
11	ASSIST. SOCIAL FAMILIAR+CONTR. ASS. NEGOCIAL	
12	CESTAS BÁSICAS	
IN	VALOR DOS INSUMOS	
S2	TOTAL MO + ES + IN	

PERGUNTA:

1. No item 08; 09; 10; 11 e 12 no quadro acima.

Como proceder ao preenchimento destes itens sendo que a categoria da convenção coletiva estipula valores em reais e não em percentual como descrimina?

VII - TRIBUTOS (percentual embutido em relação a PM)		
Componentes	% Embutida	
a) Especificação dos tributos	ISS (base: preço final)	
	Pis (base: preço final)	
	COFINS (base: preço final)	
	IRPJ (base: lucro)	

	CSLL (base: lucro)	
	Total de impostos embutidos no preço	
b) Percentual de tributos/100		
c) 1 - b		
d) total MO + ES + IN + DC		R\$ 0,00
e) d / c		
TB / VALOR DOS TRIBUTOS = (e-d)		

PERGUNTA:

No quadro acima descrimina o VII – TRIBUTOS (percentual embutido em relação a PM), para ser mais claro a coluna que menciona % **Embutida** e abaixo vem relacionando as tributações e na coluna da esquerda em amarela se trata da porcentagem dos tributos? Ou do valor real sobre os tributos? Ou terá a necessidade de criar mais uma coluna para demonstrar a porcentagem de cada tributo juntamente com o valor real?

Respostas:

Informações Sindicais

Deverá ser preenchida com o nome do sindicato da categoria, convenção coletiva de trabalho assim como a vigência da mesma e quantidade de horas semanais de cada trabalhador consonante a mesma convenção.

Remuneração Básica

A remuneração básica deverá ser no mínimo o piso da categoria.

Reserva Técnica

É prudente haver um valor de reserva técnica, porém não há nenhuma lei que obrigue.

Itens 08, 09, 10, 11 e 12 dos insumos

Para achar o percentual dos insumos a proponente deverá dividir os valores estipulados pela categoria pelo valor total da mão de obra.

Tributos

No campo descrito pela proponente deverá ser preenchido apenas com os percentuais dos tributos. Na sequência do preenchimento da planilha será apurado o valor dos tributos.

Questionamento 2

Pergunta:

Nos termos 5.3 do anexo I : Áreas de pisos nas áreas internas e externas e 5.4 do anexo I , há uma divergência com a metragem no anexo II Modelo de Proposta Comercial.

Assim sendo pede-se que a CMSA esclareça:

Qual metragem correta para elaboração da Proposta Comercial

Os cálculos serão feitos em base do Cadterc.

Resposta:

Deverá ser utilizada para a formação de preço a metragem contida no anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

A licitante deverá levar em consideração as metragens apresentadas no modelo de proposta comercial, Anexo II do Edital, com a frequência estabelecida no anexo I, inclusive prevendo a cobertura dos eventos no período noturno e nos finais de semana.

Em relação à formação do quadro de funcionários, a licitante deverá observar o disposto na cláusula 6.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

“Atestado de vistoria fornecido pelo Encarregado(a) de Serviços Gerais e Copa, assinado por representantes de ambas as partes, de que a licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto dessa licitação.”